



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

LEI Nº. 2.794, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011

Autoria do Projeto: Sr. Prefeito Municipal

“Dispõe sobre a alteração do art. 34 da Lei nº. 1.968/1997, que criou o Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS), responsável pela manutenção do regime próprio de seguridade social dos servidores públicos municipais”.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 34 da Lei nº. 1.968, de 21 de maio de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 34.

III - contribuição do Órgão Público Municipal ao qual esteja vinculado o segurado contribuinte, incidente sobre a base de contribuição de cada segurado, na seguinte conformidade:

Ano	Contribuição Extra (%)	Contribuição Normal (%)	Total (%)
2011	2,50	14,90	17,40
2012	3,00	16,52	19,52
2013	4,00	16,52	20,52
2014	5,00	16,52	21,52
2015 a 2038	7,61	16,52	24,13

” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 10 de novembro de 2011.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 24 de novembro de 2011.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em lugar público de costume.

EDUARDO CELSO CAÇÃO
Chefe de Gabinete



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

DEMONSTRATIVO DA GERAÇÃO DE DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO
Art. 16 e 17, LRF

1. EVENTO PARA:

Revisão da alíquota de contribuição previdenciária dos órgãos empregadores.

2. PREMISSAS, METODOLOGIA DE CÁLCULO E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

2.1. Premissas

Segundo a última Avaliação Atuarial do IMSS (Data Base: Dez/2010), realizada pelo Escritório Técnico de Assessoria Atuarial S/C Ltda, o Déficit Técnico Total do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores municipais é da ordem de R\$ 14.864.537,12, conforme demonstrado abaixo:

INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL	
Balanco Atuarial (Data Base: Dez/2010)	
Ativo Real Ajustado: R\$ 40.676.584,62	Provisão Matemática (Passivo)
	R\$ 55.541.121,74
Déficit Técnico Total R\$ 14.864.537,12	
Deficitário	
Ativo < Passivo	

Segundo as manifestações do Atuário, nos autos do Relatório de Avaliação Atuarial, o atual plano de cobertura do déficit técnico, abaixo demonstrado, representa um montante de R\$ 15.629.451,40 (quinze milhões seiscentos e vinte e nove mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos). Portanto, o plano atual encontra-se suficiente para cobertura do déficit técnico total de R\$ 14.864.537,12 (quatorze milhões oitocentos e sessenta e quatro mil quinhentos e trinta e sete reais e doze centavos), ora apurado.

Ano	Custo em % sobre o total da Folha de Pessoal Ativo
2011	2,50
2012	3,00
2013	4,00
2014	5,00
2015 a 2038	7,61

Ainda, segundo a avaliação atuarial, para suportar os custos dos benefícios previdenciários, além da manutenção do atual plano de cobertura do déficit técnico total, faz-se necessária uma contribuição ao Fundo de Previdência de 27,52%. Considerando as informações acima apresentadas e a recomendação da Assessoria Atuarial, os índices das contribuições dos órgãos empregadores Prefeitura e Câmara Municipal (alíquota patronal), ficarão da seguinte maneira:

Ano	Contribuição Extra (%)	Contribuição Normal (%)	Total (%)
2011	2,50	14,90	17,40
2012	3,00	16,52	19,52
2013	4,00	16,52	20,52
2014	5,00	16,52	21,52
2015 a 2038	7,61	16,52	24,13

Dessa forma, o incremento na contribuição patronal dos órgãos empregadores irá ocorrer a partir do ano de 2012, permanecendo inalterados os índices de contribuições deste ano, já estabelecidos no ano de 2010. O incremento, portanto, será de 1,62% (um inteiro e sessenta e dois centésimos por cento) a



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

partir de 2012. O impacto anual na Prefeitura está demonstrado abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA								
Estimativa - Contribuição Previdenciária								
Ano	Folha de Pessoal Ativo		Alíquota de Contribuição Patronal (%)		Valor da Contribuição Estimada		Impacto Anual	
	(R\$ 1,00)				(R\$ 1,00)			
	Mensal	Anual ¹	Atual	Futura	Atual	Futura	(R\$ 1,00)	%
2011	3.132.025	41.749.890	17,40	17,40	7.264.481	7.264.481	0	0,00
2012	3.288.626	43.837.385	17,90	19,52	7.846.892	8.557.057	710.166	9,05
2013	3.453.057	46.029.254	18,90	20,52	8.699.529	9.445.203	745.674	8,57
2014	3.625.710	48.330.717	19,90	21,52	9.617.813	10.400.770	782.958	8,14
2015 ²	3.806.996	50.747.252	22,51	24,13	11.423.207	12.245.312	822.105	7,20

Fonte: Departamento de Planejamento, Outubro/2011.

¹ Folha de Pessoal Anual da Prefeitura Municipal (12 salários + 13º salário + 1/3 salário adicional de férias). Para efeitos de cálculos, foi considerado apenas o crescimento vegetativo da folha de pessoal, desprezados outros eventuais acréscimos.

² A alíquota referente a 2011 não sofrerá alteração.

³ A partir de 2015 a alíquota de contribuição será constante.

2.2 Metodologia de Cálculo

Exercício	Gastos Mensais Totais Folha de Pessoal (R\$ 1,00)	multiplicado	Período (12 salários + 13º + 1/3 férias)	igual	Gastos Anuais Totais Folha de Pessoal (R\$ 1,00)
2011	3.132.025	X	13,33	=	41.749.890
2012	3.288.626	X	13,33	=	43.837.385
2013	3.453.057	X	13,33	=	46.029.254

Exercício	Gastos Anuais Totais Folha de Pessoal (R\$ 1,00)	multiplicado	Alíquota de Contribuição Anual (%)	igual	Valor da Contribuição Anual base alíquota atual (R\$ 1,00)
2011	41.749.890	X	17,40	=	7.264.481
2012	43.837.385	X	17,90	=	7.846.892
2013	46.029.254	X	18,90	=	8.699.529

Exercício	Gastos Anuais Totais Folha de Pessoal (R\$ 1,00)	multiplicado	Alíquota de Contribuição Futura (%)	igual	Valor da Contribuição Anual base alíquota futura (R\$ 1,00)
2011	41.749.890	X	17,40	=	7.264.481
2012	43.837.385	X	19,52	=	8.557.057
2013	46.029.254	X	20,52	=	9.445.203

Exercício	Valor Contribuição Anual base alíquota futura (R\$ 1,00)	menos	Valor Contribuição Anual base alíquota atual (R\$ 1,00)	igual	Impacto Anual (R\$ 1,00)
2011	7.264.481	-	7.264.481	=	0
2012	8.557.057	-	7.846.892	=	710.166
2013	9.445.203	-	8.699.529	=	745.674



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

2.3. Impacto Orçamentário-financeiro

R\$ 1.000,00			
ESPECIFICAÇÃO	2011	2012	2013
A - Superávit (Deficit) Financeiro Exercício Anterior	11.000	10.000	9.000
B - Receita Prevista	91.210	93.000	95.000
C - Disponibilidade Financeira (A+B)	102.210	103.000	104.000
D - Custo do Evento	0	710	746
E - ---			
F - Custo Total do Evento	0	710	746
G - Impacto Orçamentário (F / B)	0,00%	0,76%	0,78%
H - Impacto Financeiro (F / C)	0,00%	0,69%	0,72%

3. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO E COMPROVAÇÃO DA NÃO AFETAÇÃO DAS METAS DE RESULTADOS FISCAIS PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO DE INÍCIO DE VIGÊNCIA.

Estimativa da Despesa (R\$ 1,00)	Dotação Existente (R\$ 1,00)	Crédito Suplementar / Especial	Fonte de Custeio
0	9.986.056	---	Arrecad.

Foi verificado o impacto orçamentário e financeiro no exercício de início da vigência do evento, havendo no orçamento aprovado, disponibilidade para empenhamento das despesas obrigatórias de caráter continuado, não afetando, portanto, as metas de resultados fiscais fixadas, haja vista já estarem devidamente impactadas no orçamento do exercício.

4. DEMONSTRATIVO DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS SEUS EFEITOS NOS PERÍODOS SEGUINTE A ASSUNÇÃO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

R\$ 1.000,00		
Evento	2012	2013
Redução permanente de despesa	710	746
Total	710	746

O montante de despesa criada por esta proposta será compensada com a redução permanente da despesa geral do Município, observadas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias e devidamente impactadas nos orçamentos dos exercícios seguintes.

5. DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DAS DESPESAS COM O PPA, LDO E LOA

Declaro, em cumprimento ao disposto no art. 17, § 4º, da LRF, que a despesa constante deste processo, tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e é compatível com a LDO e o PPA. E, por ser verdade, dato e assino a presente declaração.

Paraguaçu Paulista-SP, 10/11/2011.

Prefeito Municipal

Diretor de Administração e Finanças